



4.3.4 - LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO TESOURO NACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO GESTOR DO PROJETO:

4.3.4.1 - O gestor do projeto deverá solicitar recursos financeiros ao Tesouro Nacional de acordo com o cronograma de pagamento da despesa a ser executada;

4.3.4.2 - A COFIN/STN liberará em fonte detalhada e em consonância com as regras e limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, somente depois de aberta a Conta Especial, após constatação do atendimento, por parte dos gestores responsáveis pela execução do projeto, das condições determinadas nesta macrofunção:

a) A liberação de recursos deverá ser solicitada pelos respectivos órgãos setoriais à COFIN/STN, em fonte detalhada de recursos;

b) O OSPF incluirá no SIAFI a PPF (mensal) correspondente ao exercício financeiro e restos a pagar, tendo como favorecido a COFIN (UG 170500);

c) A UG de execução do projeto deverá emitir Proposta de Programação Financeira (PPF) (espécie 1) tipo 30 (limite de vinculação do exercício) ou 22 (limite de vinculação para restos a pagar), no SIAFI, tendo como favorecido o correspondente Órgão Setorial de Programação Financeira (OSPF), contendo a programação mensal das liberações de adiantamento de recursos externos e de contrapartida nacional para todo o exercício financeiro, bem como dos Restos a Pagar;

d) A COFIN liberará recursos financeiros se atendidas às seguintes regras:

d1) Inexistência de pendência de informações e/ou solicitações realizadas pela COFIN/STN;

d2) Inexistência de determinação para a suspensão das transferências financeiras do Tesouro Nacional para o projeto por parte do credor e/ou dos órgãos de controle interno e/ou externo, bem como de auditoria do projeto; e

d3) O projeto se encontrar dentro dos prazos de desembolsos e estabelecidos pela COFIN nesta macrofunção para:

- liberação dos recursos financeiros (item 'k' a seguir); e

- comprovação dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional ao executor do Projeto (item 'j' a seguir);

d4) ser obedecido, pelo Projeto, os seguintes percentuais mínimos de comprovação ($\%mc=100*\mathbf{C}/\mathbf{E}$):

. 90% para os últimos 12 meses anteriores à data de encerramento do projeto;

. 70% para o período entre o 13º e 24º meses anteriores à data de encerramento do projeto;

. 50% para os demais períodos.



onde:

C é o saldo da conta 1939X0500 (valores executados comprovados); e

E é o saldo da conta 193940201 (concedidas executadas-recurso externo)

obs.: vigência deste item d4 a partir de 05/04/2010

d5) Inexistência de pendências, em qualquer Projeto encerrado do Órgão, em relação a gastos não comprovados, glosados ou impugnados e a recursos a executar não devolvidos ao Tesouro.

e) A utilização dos recursos liberados pela STN obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos pelas Instruções Normativas STN no 6, de 27 de outubro de 2004 e no 1, de 15 de janeiro de 1997;

f) O gestor do projeto encaminhará à COFIN, registrando no protocolo da STN, a documentação original da prestação de contas (application) quando se tratar de prestação de contas dos recursos Adiantados pelo Tesouro Nacional, bem como de Contribuição não-Reembolsável no caso de projetos financiados com recursos do BIRD, BID, KfW e da Comissão da Comunidade Européia:

f1) Até três meses após a primeira liberação financeira pelo Tesouro Nacional para a execução do projeto, o gestor deverá enviar à COFIN/STN a primeira prestação de contas dos gastos realizados com os recursos adiantados pelo Tesouro Nacional;

f2) a cada 3 (três) meses, pelo menos, independentemente do valor; e

f3) até 30 (trinta) dias antes da data limite de desembolso:

- prevista em contrato; ou

- definida pelo credor, em caráter excepcional, para a comprovação dos gastos e realização de desembolsos;

g) O gestor do projeto encaminhará à COFIN, registrando no protocolo da STN, a documentação (cópia) enviada ao credor, quando a prestação de contas se referir a recursos liberados pelo Tesouro Nacional e que foram Antecipados pelo credor para a execução da despesa, no caso de projetos financiados com recursos externos do JBIC, FIDA e USAID;

h) Caso o gestor não tenha realizado gasto para a prestação de contas no prazo estipulado nesta macrofunção, deverá informar à COFIN/STN a razão de ter solicitado o recurso financeiro sem o devido pagamento.

i) É de responsabilidade do gestor o cumprimento da data limite de comprometimento de recursos financeiros determinada pelo credor;

j) O gestor do projeto deverá prestar contas dos recursos liberados pelo Tesouro Nacional em formulários estabelecidos pelo credor e conforme suas orientações e determinações.



k) A COFIN/STN liberará recursos financeiros para os projetos financiados com recursos externos até **90 (noventa)** dias antes da data limite de **execução** do projeto, quando a rotina aplicada para a execução for com adiantamento de Recursos Financeiros do Tesouro Nacional. Quando os recursos financeiros a serem gastos forem de antecipação do credor, a COFIN poderá liberar recursos até **30 dias** antes da data limite de **execução**.

l) Caso o gestor não gaste os recursos transferidos pela STN/COFIN no projeto ou, ainda, gaste e não comprove junto a STN e/ou ao credor no prazo previsto para a comprovação da despesa e/ou o credor não realize o ressarcimento /reembolso a STN, a COFIN solicitará os recursos ao gestor. A devolução deverá ser feita de acordo com as instruções da COFIN/STN.

m) É de inteira responsabilidade dos órgãos executores dos projetos a devolução de quaisquer recursos, no caso de inexistência de condições para a utilização deles por motivos operacionais e/ou contratuais e/ou cambiais.

n) A despesa realizada com data anterior a celebração do contrato em fonte diversa da externa e aceita pelo credor como elegível para o financiamento deverá ser registrada no SIAFI, na forma estabelecida nesta macrofunção.

o) Aplicar-se-á, igualmente, o disposto neste subitem 4.3.4 às Entidades da Administração Federal Indireta autorizadas, na forma do art. 1º, § 2º, do Decreto no 890/93, a gerenciar e movimentar contas especiais em moedas Estrangeiras.